



Prefeitura Municipal de Santa Cecilia

Estado de Santa Catarina

LÉI Nº 8/59, DE 11 DE MAIO DE 1.959

Oréstio José de Souza, Prefeito Municipal de Santa Cecilia. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que, a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:-

- Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir os meios fios e sargetas nas ruas designadas para receber o futuro calçamento, e onde interesses determinar, com alinhamento e nivelamento definitivo.
- Art.2º - Nas citadas ruas será colocado o meio-fio e uma faixa de calçamento com a largura conveniente para servir de sargeta condutora de aguas pluviais.
- Art.3º - A execucao do projeto, será pelo exeeso do orçamento.
- Art.4º - O proprietário ou foreiro dos terrenos em cujas frente for construido este melhoramento ficará obrigado.
- Pagar metade das despesas dos meios fios e dois terços das sargetas.
 - Construir os passeios, obedecendo as exigências do Poder Executivo.
 - Pagar a tẽrça parte do seu custo quando for construido o calçamento central da Rua.
- Art.5º - Os casses não previstos e as penalidades que se relacionem com o com a presente lei, serão de alçada exclusiva do Chêfe do Executivo Municipal.
- Art.6º - A lei que der origem á presente, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA, 11 DE MAIO DE 1.959

PÚBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Oréstio José de Souza
Ass: ORÉSTIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.